



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 15/05/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura de Taiobeiras, 15/05/20.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.403, DE 15 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI VALORES A SEREM PAGOS COMO BOLSAS DE ESTUDOS AOS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES NA ESTRUTURA ORGÂNICA DA PREFEITURA DE TAIOBEIRAS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.788/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições e considerando a exposição de motivos que segue anexa resolve propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos os valores a serem pagos a título de bolsa de estudo, tabela abaixo, ao estágio concedido à estudantes na estrutura orgânica da Prefeitura de Taiobeiras, na forma da Lei Federal nº 11.788/08.

ESTÁGIO	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE (%)
Educação especial/Ensino Fundamental	25
Ensino Médio	50
Educação Profissional	50
Graduação	100
Pós-graduação (extensão, monitoramento ou iniciação científica)	175

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 15 de maio de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.